



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 01.08.2011
P.M. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

2068/11

PROJETO DE LEI Nº

Súmula: Altera a Lei nº 913/2001 de 10/04/2001, na forma que especifica:

APROVADO EM 08.08.2011
P.M. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 913/2001 de 10 de abril de 2001, já alterado pela Lei nº 952/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Quando o parcelamento for relativo a Contribuição de Melhoria, poderá o débito ser parcelado em até 72 (setenta e duas) vezes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de julho de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

